

LEI Nº 56

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais pela Prefeitura Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos adicionais na importância de Cr\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

I- SUPLEMENTARES

8-04-4	Serviço telegráfico	300,00
8-04-4	Publicação de expediente	2.200,00
8-07-3	Livros e impressos	500,00
8-10-3	Impressos e material de expediente	400,00
8-33-0	Substituições regulamentares a professoras	2.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	8.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	1.000,00
8-63-4	Para pagamento da energia fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	12.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	30.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	10.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	15.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes para veículos diversos	3.000,00
8-89-4	Conservação de veículos diversos	9.000,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	2.500,00
8-91-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	300,00
8-99-4	Despesas imprevistas	14.000,00

II- ESPECIAL

Para reparação em máquinas e transformadores	22.000,00
--	-----------

TOTAL 144.200,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 10 de novembro de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário